

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 024/2014

Altera e dá Nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.936/2013 que Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores Municipais e, dá outras providências.

A Vice-Prefeita Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera e dá nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.936/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O benefício consistirá no fornecimento de um auxílio-alimentação mensal, por servidor, no valor de R\$ 115,79 (cento e quinze reais e setenta e nove centavos).

§ 1º. O auxílio-alimentação não será cumulativo a mais de uma matrícula com a municipalidade;

§ 2º. Não será devido o auxílio-alimentação sobre o décimo terceiro salário.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.936/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 11 de abril de 2014.

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 11.04.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 024/2014
DE 11 DE ABRIL DE 2014**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Altera e dá Nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.936/2013 que Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores Municipais e, dá outras providências.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 024/2014 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão dispõe sobre o aumento do auxílio-alimentação aos servidores municipais recepcionado pela Lei Municipal nº 2.936/2013, passando de R\$ 105,26 para R\$ 115,79, o que representa um aumento de 10 % (dez por cento) no valor inicial.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

**EXMO. SR.
ROQUE LUIS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**